



Câmara Municipal de Arapiraca



Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

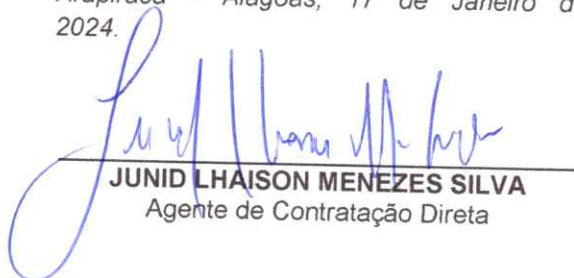
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2024

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

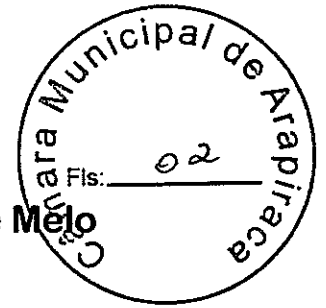
Arapiraca - Alagoas, 17 de Janeiro de 2024.


JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação Direta

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 17 de Janeiro de 2024.

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Presidente,

Solicito a autorização de V. Exo. para abertura de processo administrativo objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	13	156
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	2	24
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS; LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	1	12
4	RECARGA DE GAS	12 MESES	16	48



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Os aparelhos condicionadores de ar se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos e repor gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

O valor total desta contratação será de acordo a pesquisa de preço com no mínimo 03 (três) propostas, que será feita a contratação com a que apresentar melhor valor para prestação de serviços em questão.

Atenciosamente,



Fernando Luiz da Silva
Assistente Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
SERGIO FÁBIO NUNES
DD Presidente Câmara Municipal de Arapiraca
Nesta.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Arapiraca

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

2 - JUSTIFICATIVA:

Os aparelhos condicionadores de ar se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos e repor gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR SERVIÇOS:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizada pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem as salas de operações serem submetidos a funcionamento 24 horas diuturnamente, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;

Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;

Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 horas, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;

Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados;

A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato; A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos aparelhos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

Local : Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP. 57.310-000.

7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

Os serviços a serem contratados por este Poder Legislativo serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	13	156
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	2	24
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	1	12
4	RECARGA DE GAS	12 MESES	16	48



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo com fornecimento de mão de obra de apoio e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Câmara Municipal de Arapiraca.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo o profissional da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cplcamaraarapiraca@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Câmara Municipal na execução do contrato decorrente da dispensa licitação objeto deste termo de referência.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇOS

A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

O profissional técnico especializado contratado é sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia **31 de Dezembro de 2024**.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Arapiraca/AL reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

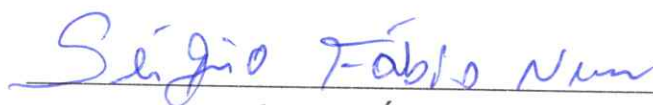
Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Arapiraca/AL, em 17 de Janeiro de 2024.

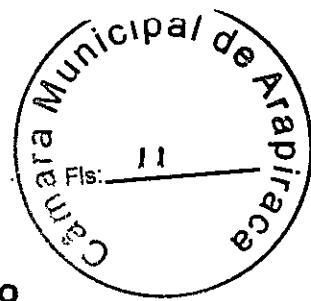


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sergio Fábio Nunes, Presidente Municipal da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

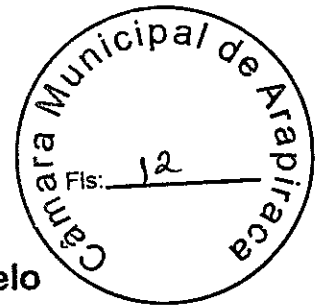
- a) **Junid Lhaison Menezes Silva**, CPF: 085.630.344.-56;
- b) **Gedilza Barbosa Vital**, CPF: 478.429.464-34;
- c) **Iva Bispo Barros**, CPF: 604.696.844-53.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Junid Lhaison Menezes Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF: 085.630.344.-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, 478.429.464-34;
- c) Iva Bispo Barros, CPF: 604.696.844-53.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF: 085.630.344.-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF: 478.429.464-34;
- c) Iva Bispo Barros, CPF: 604.696.844-53.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2024.

Sergio Fábio Nunes
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Arapiraca-AL



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 25 de Janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em resposta ao ofício expedido pelo Assessor Técnico Legislativo, no dia 17 de Janeiro de 2024, solicitando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: REPARA AGORA

CPF / CNPJ: 41.527.299/0001-14

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO
ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	13	156	200,00	31.200,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO;	12 MESES	2	24	500,00	12.000,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



	VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS - VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA DE CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO, VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	1	12	200,00	2.400,00
3	RECARGA DE GAS	12 MESES	16	48	250,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00	

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 05/02/2024

ASSINATURA / CARIMBO:

CNPJ: 41.527.299/0001-14
EDNALDO ROMÃO DA SILVA
REPARAGORA
RUA BOA ESPERANÇA, 67 JARDIM
TROPICAL CEP 67 316-085 - Arapiraca/AL



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: G R E E T E C

CPF / CNPJ: 43.466.686/0001-06

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	13	156	280,00	43.680,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO;	12 MESES	2	24	550,00	13.200,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



	VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS - VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA DE CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO, VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	1	12	280,00	3.360,00
3	RECARGA DE GAS	12 MESES	16	48	300,00	9.000,00

VALOR TOTAL RS	69.240,00
-----------------------	------------------

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 14 / 02 / 2024

ASSINATURA / CARIMBO:

CNPJ: 43.166.686/0001-06

WELLINGTON NUNES SANTOS

GREETEC REFRIGERAÇÃO



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: LF REFRIGERAÇÃO

CPF / CNPJ: 29.135.327/0001-52

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	13	156	290,00	45.240,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO;	12 MESES	2	24	570,00	13.680,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



	VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR					
3	MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS - VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA DE CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO, VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	12 MESES	1	12	300,00	3.600,00
3	RECARGA DE GAS	12 MESES	16	48	350,00	16.800,00
VALOR TOTAL RS				79.320,00		

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 06/02/2024

ASSINATURA / CARIMBO:

CNPJ: 29.135.327/0001-52
LEANDRO SANTOS FERREIRA
LF REFRIGERAÇÃO
RUA BAHIA (RES BOA VISTA II), 8 NOVA
ESPERANÇA - CEP 57.316-478 Arapiraca/AL



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 15 de Fevereiro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Atenciosamente,

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER CONTÁBIL

Arapiraca - AL, 19 de Fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Agente de Contratação

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



Germano Enrico Barbosa de Mendonça
Contador

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND
N.º 6481 / 2024

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: 41.527.299 EDNALDO ROMAO DA SILVA**CNPJ/CPF:** 41.527.299/0001-14

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo**Inscrição Geral:** 491445562**Identificação:** 491445562**Endereço:** JAPARATINGA, Nº: 67, NULL
57316035,**Bairro:** JARDIM TROPICAL**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 - Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**.

N.º De Autenticidade: B73.20C.F04.8A9

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 12:00:38 hs, do dia 28/02/2024 Validade:29/03/2024

Observação:





Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 22 de Fevereiro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Consultoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em conformidade com Lei Federal nº14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Proposta de Preços referente aos serviços a serem prestados, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA** E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, com sede na, na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 9.000 BTUS - VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	XX	XX	XX	XXXX	XXXX
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS - VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	XX	XX	XX	XXXX	XXXX
4	RECARGA DE GAS	XX	XX	XX	XXXX	XXXX

1.1. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/20XX.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: xxxxxxxx

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **EDNALDO ROMÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se dispender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Consultoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Arapiraca, AL, 27 de Fevereiro de 2024.


Ricardo Alexandre Vieira Leite
CONSULTOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **EDNALDO ROMAO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arapiraca/AL, 28 de Fevereiro de 2024.


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 28 de Fevereiro de 2024.

De: Departamento de Licitação – Agente de Contratação
Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade desta contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, propostas de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

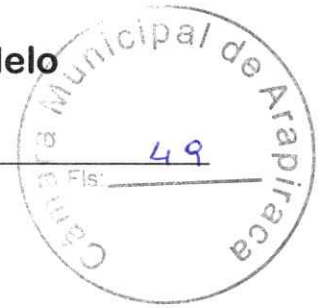
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, tenho a informa-lhe que:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

- a) Termo de Referência, Propostas de Preços;
- b) Justificativa promovida pela Agente de Contratação, o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva;
- c) Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Documentos, tais como: Cópia de Contrato Social, Cópia dos documentos pessoais empresário, Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.

Quanto as propostas de preços, foi apresentado pelas empresas interessadas a prestar os serviços.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com estabelecido na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Autorização conforme o artigo 72, caput da Lei 14.133/21, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Segue os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Arapiraca (AL), 29 de Fevereiro de 2024.




Valdir Pereira Santos
Controlador Interno



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.
Contratado:	EDNALDO ROMÃO DA SILVA , inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca - AL, CEP: 57.316-035.
Prazo de Vigência:	31 (trinta e um) dezembro;
Valor Total:	R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 05 de Março de 2024.


Sérgio Fábio Nunes
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



GABINETE DO PRESIDENTE

Arapiraca/AL, 05 de Março de 2024.

Ao Setor de Licitação,

Com base no parecer da Consultoria e de tudo aquilo mais que consta do processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato junto à empresa **EDNALDO ROMÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca - AL, CEP: 57.316-035, determinando que seja solicitado ao Representante Legal da empresa a assinar o contrato e já iniciar a prestação de seus serviços junto a este Poder Legislativo.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 06 de Março de 2024.

A Ilmo. Sr. Ednaldo Romão da Silva

MD. Administrador da empresa **EDNALDO ROMÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº: **41.527.299/0001-14**, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca - AL, CEP: 57.316-035.

Ilmo. Senhor,

Através do presente, levamos ao seu conhecimento que foi aprovada a proposta de prestação de serviços formulada por vossa senhoria e sua empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, oportunidade mesma em que se requisita a presença de vossa senhoria e de sua equipe para assinatura do contrato e inspeção *in locu ou digital*, a fim de dar início imediato aos trabalhos.

Solicitamos brevidade no comparecimento, ocasião em que deverão ser trazidos todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para externar à vossa senhoria manifestação de apreço.

Atenciosamente,



Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 002/2024 - DL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA EDNALDO ROMÃO DA SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EDNALDO ROMÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca – AL, CEP: 57.316-035, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, Sr. **Ednaldo Romão da Silva**, portador da cédula de identidade de nº 100000015039 CREA/AL e CPF nº 716.033.284-91, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT AR	QUANT SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	MES	13	156	200,00	31.200,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO	MES	2	24	500,00	12.000,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



	NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUS – VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; LIMPEZA CONDENSADOR; GOTEJAMENTOS, LIMPEZA EVAPORADOR; ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEIA; LIMPEZA DE FILTRO DE AR; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO; MEDIR O DIFERENCIAL DE PRESSÃO; VERIFICAR E ELIMINAR FRESTAS DOS FILTROS; LIMPAR/LAVAR	MES	1	12	200,00	2.400,00
4	RECARGA DE GAS	MES	16	48	250,00	12.000,00

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**;

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **de acordo aos serviços executados.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 06 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente
CONTRATANTE

EDNALDO ROMÃO DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Sara Ferreira da Silva CPF nº 099.353.214-44
2. Nome: Flávia dos S. Silva CPF nº 067.050.914-01



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, **RESOLVE:**

Expedir a **ORDEM DE SERVIÇOS** a fim de que empresa **EDNALDO ROMÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, sediada na Rua Japaratinga, 67, Jardim Tropical – Arapiraca - AL, CEP: 57.316-035, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, a partir do recebimento desta, iniciem os serviços.

- I. O prazo para de conclusão dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta licitante e ao contrato devidamente formalizado pelas partes, os quais a empresa contratada declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Arapiraca/AL, 06 de Março de 2024.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

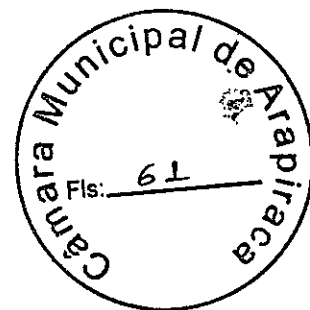
RECEBIDO: 06-03-2024





Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2024.

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICO
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA -AL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ MAURO DE LIMA**, CPF: 903.339.854-00, lotado a função de Estoquista, fica como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizado por esta Câmara Municipal, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear o servidor **FRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 130.837.874-21, lotado na função Auxiliar de Contabilidade como **FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO** do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe ao servidor referido nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial deste Poder Legislativo e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2024.

Sergio Fábio Nunes
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Arapiraca-AL